



DECRETO Nº 007/2017

EMENTA: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO DE 2012 DEIXADA EM RESTOS A PAGAR. EMPENHOS CANCELADOS PELO EX-PREFEITO EM JANEIRO DE 2013. NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E PAGAMENTO, POR SE TRATAR DE VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, Manoel José da Silva, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que o prefeito que ao final subscreve também foi prefeito do Município de Carnaubeira da Penha no período de 2005 a 2012, sendo que, ao sair da prefeitura em 31/12/2012, deixou a folha de pagamento do mês de dezembro de 2012 em aberto para ser paga nos primeiros dias de janeiro de 2013 pelo prefeito eleito, Sr. Simão Lopes Gonçalves, que assumiu o município em 01/01/2013;

CONSIDERANDO que o valor total da folha de pagamento de dezembro de 2012 foi deixado devidamente empenhado e inserido em restos a pagar, mas alguns dos empenhos foram cancelados pelo prefeito que assumiu em 01/01/2013, o qual negou-se a efetuar o pagamento da folha salarial dos servidores de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o atual prefeito tem conhecimento que, de fato, a dita folha de pagamento de dezembro de 2012 até hoje não foi paga integralmente pela prefeitura;

CONSIDERANDO o cancelamento de alguns empenhos pelo ex-gestor, bem como a retirada da inscrição de parte da referida folha de restos a pagar, o que impede o pagamento de forma direta na atual folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos consiste em direito garantido pelo artigo 7º, IV, da Constituição Federal, que dispõe que é assegurado a todos os trabalhadores e servidores públicos "*salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim*";



DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reconhecido que o Município de Carnaubeira da Penha deve até a presente data o pagamento de uma parte da folha de pagamento de dezembro/2012, correspondente ao valor total de R\$ 135.082,98 a alguns dos servidores públicos municipais que trabalhavam à época no município, tendo em vista que a gestão municipal anterior cancelou alguns empenhos e não efetuou tal pagamento devido à época.

ARTIGO 2º - Fica determinado às Secretarias Municipais de Administração e Finanças que identifiquem todos os servidores públicos municipais que trabalhavam para o município em dezembro de 2012 e que não receberam seus salários relativos ao citado mês trabalhado, a fim de que sejam regularizados os pagamentos devidos, por se tratar de verbas de natureza alimentar, das quais não pode se esquivar o município.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Carnaubeira da Penha, 01 de agosto de 2017.


MANOEL JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

